

**CONTRATO Nº 013220306100-01 – LOTE 01  
PROCESSO Nº 0132203061**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO  
CONTRATO Nº 013220306100  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA  
PAULISTA DE TRENS  
METROPOLITANOS – CPTM E A  
EMPRESA PLURI SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo/SP, na Rua Boa Vista nº 185 - Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais, e, de outro lado, a empresa **PLURI SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 49.953.581/0001-75, com sede em São Paulo/SP, na Rua Frei Gaspar nº 414 - Mooca, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, concordam em aditar o contrato firmado para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E LIMPEZA DE TRENS ENTRE VIAGENS (LEV) DE TRENS-UNIDADE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS LINHAS 7 – RUBI E 10 – TURQUESA DA CPTM**, ajustando e convencionando as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da CPTM e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelas condições constantes nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## **1 OBJETO**

**1.1 O presente Termo de Aditamento tem por finalidade:**

- 1.1.1 a readequação da Planilha de Quantidades e Preços, conforme Anexo 1, em função da inclusão da Estação Palmeiras-Barra Funda, atualização de áreas das Estações Luz e Vila Aurora, conforme Planilha de áreas das Estações Palmeiras-Barra Funda, Luz e Vila Aurora – Anexo 2 e da alteração da quantidade total dos serviços “vaso abastecido” e “lavatório abastecido”,**
- 1.1.2 a realocação de postos de sanitários públicos, conforme Anexo 3, deste instrumento;**
- 1.1.3 a readequação do Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo 4, deste instrumento.**
- 1.1.4 a inclusão ao item 13 OBRIGAÇÕES DA CPTM do contrato, do subitem 13.1.7, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.079/2018), conforme a seguir:**



- "13.1.7 observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes."
- 1.1.5 a inclusão ao item 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato, dos subitens 14.1.105 e 14.1.106, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.079/2018), conforme a seguir:
- "14.1.105 obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 14.1.106 guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia."
- 1.1.6 a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais ao contrato conforme segue:

#### "30 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso aos dados pessoais compartilhados, seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, bem como à observância dos Códigos de Conduta e Integridade.

Nos casos em que a CONTRATADA receba da CONTRATANTE informações pessoais, estas devem ser utilizadas única e exclusivamente para a finalidade descrita no Contrato. Desta forma, salvo se expressamente autorizado, fica vedada a utilização de dados recebidos da CONTRATANTE para quaisquer fins não relacionados à efetiva prestação



dos serviços deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao ganho financeiro a qualquer título com base em tais informações.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA, garantirá, em relação aos dados pessoais, a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações contra acessos não autorizados e prevenir a ocorrência de incidentes de segurança da informação, como também, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração de comunicação, difusão, deleção ou exposição indevida ou acidental de informações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA deve, no que concerne aos dados pessoais compartilhados:

I - imediatamente notificar a CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – sempre que solicitada, quando for o caso, prestar assistência e auxiliar a CONTRATANTE na elaboração da resposta à eventual requerimento visando o exercício de direitos por titulares de dados, garantidos pelo Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709/2018 a que se refere o inciso I deste parágrafo.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA deve notificar à CONTRATANTE, imediatamente, por meio do e-mail encarregado.dados@cptm.sp.gov.br a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

Sem prejuízo da referida obrigação, a CONTRATADA deverá redigir um plano para resposta a incidentes de segurança, que deverá, minimamente, conter:

- a) A referida comunicação, que, por sua vez, deverá conter, no mínimo:



- b) (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da CONTRATADA, ou pessoa por meio da qual seja possível obter informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento.

A seguir, e após autorização da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a) A notificação dos indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- b) A notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- c) A adoção de um plano de ação que cesse e contemple os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento.

Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da CONTRATADA, esta ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Caso a CONTRATANTE assuma tais sanções, poderá exercer o direito de regresso perante a CONTRATADA, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Nos termos do parágrafo antecedente, a CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão da CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, a CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

## PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

## PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

A CONTRATADA declara ciência de que a responsabilidade pela conformidade e observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou qualquer outra norma ou regulamento relacionado à privacidade e proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis ("Leis de Privacidade"), assim como as decisões quanto às atividades da empresa, no que tange ao tratamento de dados pessoais, competem única e exclusivamente à CONTRATADA, de modo que nem a CONTRATANTE e nem o Encarregado de Dados serão responsáveis por quaisquer danos, de qualquer ordem e natureza, tais como, e a estes não se limitando, indenizações, sanções administrativas, multas e outros que venham a ser, eventualmente, por ela suportados, em decorrência de infrações às Leis de Privacidade ou decisões inadequadas.

Nos termos do acima aduzido, caso algum terceiro demande, por qualquer meio, indenização ou sanção de qualquer natureza à CONTRATANTE, em decorrência da inobservância das Leis de Privacidade pela CONTRATADA, esta se obriga a assumir e/ou reembolsar os custos de defesa da CONTRATANTE e/ou do Encarregado de Dados, bem como indenizá-los por todos os prejuízos eventualmente suportados, incluindo os efeitos do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil, comprometendo-se a CONTRATADA à aceitação da denúncia da lide.

## PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I



dos artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essas hipóteses legais de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar/compartilhar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A CONTRATADA deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA permanecerá por elas integralmente responsável perante a CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Constitui anexo deste instrumento o Termo de Confidencialidade e Uso, contendo o compromisso de observância das normas de segurança e privacidade e proteção de dados e informações.”

## 2 VALOR

- 2.1 Em razão do presente aditamento, o valor do contrato passa de R\$ 51.869.967,71 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) para R\$ 55.049.058,75 (cinquenta e cinco milhões, quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), data base janeiro/2019.



ÚLTIMA PÁGINA DO TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 013220306100 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A EMPRESA PLURI SERVIÇOS LTDA.

### 3 RATIFICAÇÃO

- 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 013220306100, que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento.

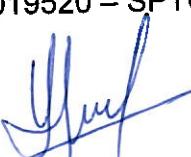
E por estarem justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2022

Pela COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM:

  
GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Diretora Administrativa e Financeira  
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº 955.679.681-91  
RG nº 4019520 – SPTC - GO

  
LUIZ EDUARDO ARGENTON  
Diretor de Operação e Manutenção  
argenton@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº 056.324.968-48  
RG nº 16.550.211-3

  
VAGNER RODRIGUES  
Gerente Geral de Operação  
vagner@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº 094.368.788-85  
RG nº 16.120.622

  
JOANITO JERÔNIMO FERREIRA  
Gerente de Estações e Serviços  
joanito.ferreira@cptm.sp.gov.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº 661.481.978-04  
RG nº 7.702.619-6

Pela PLURI SERVIÇOS LTDA.:

  
MARIA APARECIDA MILITÃO DE LIRA ALMEIDA  
Procuradora  
cida@pluriservicos.com.br  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº 054.793.948-51  
RG nº 9.242.996-8

### TESTEMUNHAS:

1)   
Edimilson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo  
Gerência de Contratações e  
Compras - GFC

2)   
Humberto Bifolco  
Analista de Processos de  
Contratação - GFC/A

**ANEXO 1**

**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 013220306100**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

---

Rua Boa Vista nº 185 – Centro, São Paulo/SP



**ANEXO IV**
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LINHAS 7 E 10**

 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LIMPEZA DE ESTAÇÕES - LOTE 1 - LINHAS 7 E 10  
 CONTRATO N°: 0132220306100 - CONTRATADA: PLURI

Item	Descrição dos serviços - Itens CADTERC	Término	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Valores contratuais originais (De 23/10/2020 até 26/01/2022 - 15,13 meses)	Valores contratuais - TA-01 (A partir de 27/01/2022 - 14,87 meses)		Valores contratuais para os 30 meses)		Valor Total (R\$)
						Qtd de Mensal	Valor Mensal (R\$)	Qtd de Mensal	Valor Mensal (R\$)	
1	Acessos Externos	3	m²	4,15	20.788,62	86.272,77	23.029,36	95.571,84	656.978,40	2.726.460,36
2	Acessos Externos (diurno)	1	m²	2,09	18.111,20	37.852,40	18.230,20	38.101,11	545.105,52	1.139.270,53
3	Acessos Internos	3	m²	7,53	11.640,93	87.656,20	18.420,12	138.703,50	450.034,45	3.388.759,40
4	Acessos Internos (2 diurnos)	2	m²	5,45	7.187,73	39.173,12	7.579,95	41.310,72	221.464,20	1.206.979,89
5	Acessos Internos (diurno)	1	m²	2,73	574,16	1.567,45	582,28	1.589,62	17.345,54	47.353,32
6	Escadas Fixas	3	m²	8,00	2.664,85	21.318,80	3.123,92	24.991,36	86.771,87	694.174,96
7	Escadas Fixas (2 diurnos)	2	m²	5,45	1.751,83	9.547,47	1.751,83	9.547,47	52.554,89	286.424,15
8	Escadas Fixas (diurno)	1	m²	2,69	713,25	1.918,64	739,21	1.988,47	21.783,52	58.597,66
9	Escada Rotante + Elevadores	3	m²	8,74	1.320,15	11.538,11	1.773,75	15.502,57	46.349,52	405.094,80
10	Mezanino	3	m²	8,74	4.022,16	35.153,67	4.137,30	36.160,00	122.376,93	1.069.574,36
11	Mezanino (2 diurnos)	2	m²	5,45	1.431,15	7.799,76	1.431,15	7.799,76	42.934,49	233.992,97
12	Mezanino (diurno)	1	m²	2,71	288,90	782,91	288,90	782,91	8.666,99	23.487,54
13	Plataforma	3	m²	5,19	51.556,74	267.579,48	63.785,65	331.047,52	1.728.546,08	8.971.154,15
14	Plataforma (2 diurnos)	2	m²	5,10	23.098,02	117.805,00	23.098,02	117.805,00	692.970,59	3.534.150,00
15	Plataforma (diurno)	1	m²	2,73	1.565,12	4.272,77	1.565,12	4.272,77	46.953,59	128.183,30
16	Salas Operacionais	3	m²	8,74	838,05	7.324,55	838,05	7.324,55	25.141,49	219.736,62
17	Salas Operacionais (2 diurnos)	2	m²	5,45	4.079,89	22.235,40	6.274,57	34.196,40	165.031,58	844.922,11
18	Salas Operacionais (diurno)	1	m²	2,73	903,77	2.467,29	1.155,60	3.154,78	30.857,81	84.241,82
19	Áreas Administrativas anexadas às estações (	1	m²	1,95	2.357,73	4.597,57	2.968,60	5.788,77	79.815,53	155.640,28
20	Salas Técnicas (diurno) **	1	m²	0,09	2.675,05	240,75	2.768,81	249,19	81.645,85	7.348,12
21	Via Permanente (diurno/ noturno)	2	m²	1,73	5.490,60	9.498,73	11.301,60	19.551,76	251.127,56	434.450,67
22	Via Permanente (noturno)	1	m²	0,95	91.251,15	86.688,59	95.451,15	90.678,59	2.798.988,49	2.659.989,06
23	Áreas Verdes / Coleta de Detritos (diurno)	1	m²	0,03	156.538,75	4.686,16	170.373,57	5.111,20	4.901.886,26	147.056,58
24	Sanitários de uso coletivo	3	m²	12,81	438,12	5.612,31	438,12	5.612,31	13.143,59	168.369,38
25	Sanitários de uso coletivo (2 diurnos)	2	m²	8,01	771,48	6.179,55	1.204,83	9.650,68	29.588,31	237.002,36
26	Sanitários de uso coletivo (diurno)	1	m²	4,00	95,65	382,60	120,32	481,28	3.236,33	12.945,32
27	Sanitários Públicos - m² (2 diurnos)	2	m²	9,87	26,68	263,33	26,68	263,33	800,39	7.899,84
28	Vidros Externos (Com Exp. Sít. de Risco) (diurno)	1	m²	1,50	2.712,86	4.069,29	3.472,76	5.209,14	92.665,51	139.028,26
29	Vidros Externos (Sem Exp. Sít. de Risco) (diurno)	1	m²	1,01	2.337,59	2.360,96	2.991,61	3.021,52	79.852,97	80.651,49
30	Sanitários Públicos	3	posto.mês	16.586,00	24	398.064,00	26	431.236,00	749,74	12.435.187,64
31	Sanitários Públicos (2 diurnos)	2	posto.mês	10.471,05	22	230.363,10	22	230.363,10	660,00	6.910.893,00
32	Sanitários Públicos (diurno)	1	posto.mês	4.569,00	8	36.552,00	8	36.552,00	240,00	1.096.560,00
33	LEV - Limpeza Entre Viagens ***	Diurno	posto.mês	2.345,00	42	98.490,00	42	98.490,00	1.250,00	2.954.700,00
34	LEV - Limpeza Entre Viagens ****	Noturno	posto.mês	1.732,80	30	51.984,00	30	51.984,00	900,00	1.589.520,00
									-	54.069.799,94
									SUBTOTAL	1.702.308,73
										1.904.093,22



Item	Descrição dos serviços - Itens acessórios	Turno	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Qtdé Mensal	Valor Mensal (R\$)	Qtdé Total	Valor Total (R\$)
35	Prestação de serviço "Vaso Abastecido" (fornecimento, armazenamento, transporte e abastecimento de panel higiênico)							
35.1	Serviço Box com "vaso abastecido" em sanitários públicos	3	unid./mês	10,28	171	1.767,88	192	1.973,76
35.2	Serviço Box com "vaso abastecido" em sanitários internos	3	unid./mês	10,28	198	2.035,44	241	2.477,48
36	Prestação de serviço "Lavatório Abastecido" (fornecimento, armazenamento, transporte e abastecimento de papel toalha e sabonete líquido)							
36.1	Serviço de "Lavatório abastecido" em sanitários públicos	3	unid./mês	52,30	133	6.955,90	159	8.315,70
36.2	Serviço de "Lavatório abastecido" em sanitários internos	3	unid./mês	52,30	182	9.518,60	233	12.185,90
<b>SUBTOTAL</b>					20.267,82		24.952,84	
Item	Descrição dos serviços - Itens acessórios	Frequência	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Qtdé total para 30 meses	Valor Mensal (R\$)	Qtdé Total	Valor Total (R\$)
37	Desinsetização	Sob demanda	m²	0,06	247.309,64	N/A *	277.475,80	N/A *
38	Desratização	Sob demanda	m²	0,03	247.309,64	N/A *	277.475,80	N/A *
39	Capina	Sob demanda	m²	0,03	155.529,75	N/A *	175.855,75	N/A *
40	Tratamento em piso de granito - Inicial	Única	m²	2,20	19.615,09	N/A *	42.075,09	N/A *
41	Tratamento em piso de granito - Manutenção	Semestral	m²	1,25	98.075,45	N/A *	142.995,45	N/A *
<b>TOTAL</b>					1.722.576,55		1.929.046,06	
								<b>55.049.058,75</b>

\* Não aplicável, pois não é item de frequência mensal

Base: Jan/2019



**ANEXO 2**

**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 013220306100**

**PLANILHA DE ÁREAS DA NOVA ESTAÇÃO PALMEIRAS-BARRA FUNDA**

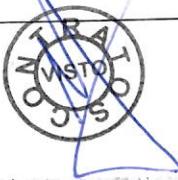
**E**

**PLANILHA DE ÁREAS ATUALIZADAS DAS ESTAÇÕES LUZ E VILA AURORA**



**ANEXO II**
**PLANILHAS DE ÁREAS DAS ESTAÇÕES PALMEIRAS-BARRA FUNDA, LUZ E VILA AURORA**
**ESTAÇÃO PALMEIRAS - BARRA FUNDA**

<b>Local</b>	<b>Clas.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Turno</b>
C4	1	Acesso à Estação (frente Uninove)	2.248,42	3
C1	2	Acesso Área Adm. - Tração	66,87	2
C2	2	Acesso Área Intermed. Plat. 5/6	265,49	3
C3	2	Acesso Interno Intermed. Plat. 5/6	37,20	2
H10	2	Hall Plat. 9/ 10 - Acesso Vest./ Depósito/ Copa	2,63	2
H11	2	Hall Intermediário	4,95	2
H13	2	Corredor	4,86	2
H14	2	Corredor - Acesso ao GP	13,16	2
H15	2	Corredor Intermediário plat. 3/4	166,53	3
H16	2	Corredor Área da Tração	166,54	2
H17	2	Corredor Intermed. Plat. 5/6	157,74	3
H18	2	Entrada da Área operacional	23,98	2
H19	2	Acesso aos Sanit. Público	18,65	3
H20	2	Corredor salas (Almox/ DML)	14,10	2
H21	2	Saguão Trab. Desempregado	73,78	3
H22	2	Entrada Arquivo antiga área operacional	8,12	1
H23	2	Nova Linha de Bloqueios de Transferência	41,36	3
H24	2	Hall de acesso às salas das contratadas - plat. 7/8	4,29	2
H3	2	Corredor - Acesso sala CD, Baterias, Equipamentos	12,25	2
H4	2	Corredor Área Operacional e Bilheteria	22,27	2
H5	2	Corredor - Secretaria (SAU)	6,78	2
H6	2	Corredor (SAU) - Acesso central Telefônica	15,68	2
H7	2	Saguão	4.403,04	3
H9	2	Hall - Acesso copa / Vest. Contratada de limpeza	2,31	0
E1	3	Escada Fixa	378,16	3
R1	4	Elevadores	7,70	3
R2	4	Escadas Rolantes	441,60	3
P1	6	Plataforma 1/ 2	2.291,35	3
P2	6	Plataforma 3/ 4	2.864,89	3
P3	6	Plataforma 5/ 6	3.011,76	3
P4	6	Plataforma 7/ 8	2.001,47	3
P5	6	Plataforma 9/ 10	2.327,74	3
A1	7	Sala Operacional DOEB	20,70	2
A12	7	SAU	45,88	2
A13	7	Sala do Cofre (SAU)	8,45	2
A14	7	Sala ao lado do SAU	10,11	2
A15	7	SAU Especial	24,00	2
A16	7	DML - Contratada de limpeza (Administração)	14,19	0



**ESTAÇÃO PALMEIRAS - BARRA FUNDA**

<b>Local</b>	<b>Clas.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Turno</b>
A17	7	Sec. Atend. Usuário	19,89	2
A18	7	Almoxarifado SAU	7,56	1
A19	7	Almoxarifado SAU	7,22	1
A2	7	Copa Área Operacional	21,24	2
A20	7	Plantão Segurança	32,24	2
A21	7	Copa SAU	21,13	2
A22	7	Sala Encarregado Limpeza Plat. 3/ 4	10,20	0
A23	7	DML	2,52	0
A25	7	Copa Contratada	10,95	0
A27	7	Vestiário Contratada	17,92	0
A29	7	Sala da contratada de limpeza de trens - plat. 3/4	62,90	2
A30	7	Vest. Masc. Segurança Plat. 9/ 10	25,46	2
A31	7	Vest. Fem. Segurança Plat. 9/ 10	17,30	2
A36	7	Depósito Plat. 9/ 10	7,79	1
A37	7	Copa Contratada Plat. 9/ 10 Segurança	5,70	2
A38	7	DML. Intermed.	12,76	0
A39	7	DML. Intermed.	14,85	0
A40	7	DML	4,79	0
A43	7	Sala Reunião	28,93	2
A44	7	Copa - Maquinistas	48,66	2
A45	7	Arquivo	10,24	1
A46	7	Vestiário Masculino - Maquinistas	71,27	2
A47	7	Sala Administrativo Apoio - Maquinistas	77,52	2
A48	7	Escala Maquinistas	59,63	2
A49	7	DML - Adm. Contratada de limpeza	7,43	0
A5	7	Bilheteria e Contagem	8,11	2
A50	7	Rádio Telecom	9,23	2
A51	7	Chefia Rádio Telecom	18,63	2
A52	7	Rádio Telecom	21,94	1
A53	7	Distribuição	64,82	1
A56	7	Telecom	28,15	2
A57	7	Copa	28,15	2
A58	7	DOSV Linha A/D	62,98	2
A59	7	Micro	15,93	1
A6	7	Sala do Cofre	9,80	2
A60	7	S.A.U.	46,15	2
A61	7	Sonorização	61,22	2
A62	7	Sala Operacional 2 - Sala Reunião	9,94	2
A63	7	Sala da Chefia (SAU)	21,34	2
A65	7	Central Telefônica (SAU)	28,29	2
A66	7	Sala Supervisor (SAU)	8,23	2
A67	7	Sala Administrativa (SAU)	54,30	2
A68	7	Almoxarifado DOEB	10,62	1
A69	7	DML	3,04	0



**ESTAÇÃO PALMEIRAS - BARRA FUNDA**

<b>Local</b>	<b>Clas.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Turno</b>
A7	7	Arquivo	3,51	1
A70	7	Depósito DOSV	2,95	1
A71	7	SSO	11,21	2
A72	7	Trabalhador Desempregado	103,19	2
A73	7	Vestiário Segurança CPTM	23,87	2
A74	7	Copa CPTM - Segurança	14,26	2
A77	7	Sala de armamento CPTM	11,51	1
A78	7	Sala Operacional 3 - Secretaria DOEB	9,94	2
A79	7	Sala Operacional 4 - Sala Enc. Estação	12,74	2
A8	7	Copa	17,61	2
A80	7	Sala do CGE	14,56	2
A81	7	Arquivo (Antiga área operacional)	5,17	1
A82	7	Arquivo (Antiga área operacional)	20,41	1
A83	7	Posto de Achados Perdidos	59,15	1
A84	7	Sala de atendimento - plat. 7/8	25,05	2
A85	7	Copa - plat. 7/8	19,60	2
A86	7	Sala de maquinista - plat. 7/8	47,75	2
A87	7	Supervisor de tração - plat. 7/8	15,60	2
A88	7	Escalante - plat. 7/8	17,83	2
A89	7	Vestiário masculino - plat. 7/8	106,36	2
A90	7	Vestiário feminino - plat. 7/8	62,97	2
A91	7	Almoxarifado - plat. 7/8	7,45	2
A92	7	Enc. Limpeza - plat. 7/8	8,30	0
A93	7	Adm Contratada de limpeza - plat. 7/8	21,00	0
A94	7	Sala da segurança contratada - plat. 7/8	16,79	2
A95	7	Copa CPTM - plat. 9/10	26,12	2
A96	7	Sala equipto. Sinalização - plat. 9/10	18,06	2
A97	7	Sala de maquinista - plat. 9/10	41,72	2
A98	7	Supervisor de tração - plat. 9/10	11,80	2
A99	7	Escalante - plat. 9/10	17,87	2
A100	7	Vestiário feminino CPTM - plat. 9/10	23,46	2
A101	7	Vestiário feminino DOSV - plat. 9/10	24,59	2
A102	7	Vestiário masculino CPTM - plat. 9/10	38,30	2
A103	7	Vestiário masculino DOSV - plat. 9/10	43,50	2
A104	7	Copa CPTM - plat. 9/10	42,12	2
A105	7	Adm DOSV - plat. 9/10	64,47	2
A106	7	GFI - plat. 9/10	21,00	2
A107	7	Grupamento de segurança - plat. 9/10	66,92	2
A108	7	Cofre - plat. 9/10	3,01	1
A9	7	DML	9,38	0
H1	7	Posto de Atendimento ao Trabalhador PAT	92,40	2
H2	7	Acessa SP e Arquivo	71,64	2
T1	8	Painel de Força	66,30	1
T2	8	Transformadores	45,76	1



**ESTAÇÃO PALMEIRAS - BARRA FUNDA**

<b>Local</b>	<b>Clas.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Turno</b>
T3	8	Baterias	32,00	1
K	9	Via permanente (extremidades 1/2)	900,00	1
K	9	Via permanente (extremidades 3/4)	800,00	1
K	9	Via permanente (extremidades 5/6)	800,00	1
K	9	Via permanente (extremidades 7/8)	900,00	1
K	9	Via permanente (extremidades 9/10)	800,00	1
K	9	Via permanente (plataforma 1/2)	1.107,90	2
K	9	Via permanente (plataforma 3/4)	1.198,40	2
K	9	Via permanente (plataforma 5/6)	1.198,40	2
K	9	Via permanente (plataforma 7/8)	1.107,90	2
K	9	Via permanente (plataforma 9/10)	1.198,40	2
V1	10	Área Verde/Catação/Extremidades Plats. 1/2	1.960,00	1
V2	10	Área Verde/Catação/Extremidades Plats. 3/4	2.100,00	1
V3	10	Área Verde/Catação/Extremidades Plats. 5/6	2.100,00	1
V4	10	Área Verde/Catação/Extremidades Plats. 7/8	2.080,00	1
V5	10	Área Verde/Catação/Extremidades Plats. 9/10	2.076,00	1
V6	10	Área Verde / Coleta de Detritos / arredores lado Água Branca	623,00	1
V7	10	Área Verde / Coleta de Detritos / arredores lado rodoviária/Luz	146,40	1
V8	10	Área Verde / Catação / frente Uninove	1.891,34	1
V9	10	Área Verde / Catação / Jardim suspenso	869,00	1
A10	12	Vest. Sanit. Masc. CPTM	24,11	2
A11	12	Vest. Sanit. Fem. CPTM	16,27	2
A24	12	Sanitário Contratada Plat. 3 /4 - Encarregada de limpeza	1,51	0
A26	12	Sanitário Contratada de limpeza	6,14	0
A28	12	Vestiário/ Sanitário Contratada de limpeza	26,72	0
A3	12	Vestiário/sanitário masculino CPTM	22,55	2
A32	12	Sanitário feminino contratada segurança - Plat. 9/10	7,96	2
A33	12	Sanitário masculino contratada segurança - Plat. 9/10	7,96	2
A34	12	Vestiário/sanitário feminino segurança - Plat. 9/10	16,81	2
A35	12	Vestiário/sanitário masculino segurança - Plat. 9/10	16,81	2
A4	12	Vestiário/sanitário feminino CPTM	22,55	2
A41	12	Sanitário Feminino	26,80	2
A42	12	Sanitário Masculino	27,20	2
A54	12	Sanitário Feminino	33,69	2
A55	12	Sanitário Masculino	30,97	2
A64	12	Sanitário (SAU)	3,44	2
A75	12	Sanitário Masculino CPTM	3,38	2
A76	12	Sanitário Feminino Segurança CPTM	3,38	2
A109	12	Sanitário masculino - plat. 7/8	48,06	2
A110	12	Sanitário feminino - plat. 7/8	31,29	2
A111	12	Sanitário feminino CPTM - plat. 9/10	37,34	2
A112	12	Sanitário masculino CPTM - plat. 9/10	44,38	2
F	21	Vidros Externos com exposição a risco	570,72	1
F	22	Vidros Externos sem exposição a risco	77,80	1



**ESTAÇÃO PALMEIRAS - BARRA FUNDA**

<b>Local</b>	<b>Clas.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Turno</b>
G	41	Tratamento em piso de granito	22.460,00	1
		<b>Total</b>	<b>71.189,75</b>	
<b>Local</b>	<b>Clas.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posto</b>	<b>Turno</b>
W1	31	Sanitário Público Masculino / PCD	1	3
W2	31	Sanitário Público Feminino / PCD	1	3

**LINHA 10**  
**ESTAÇÃO LUZ**

<b>Local</b>	<b>Clas.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Turno</b>
C11	1	Rampa de acesso de veículos (plataforma 4)	158,95	1
C18	1	Calçada (Rua Mauá)	762,30	3
C19	1	Calçada (Praça da Luz)	2.464,56	3
C22	1	Rampa de acesso de veículos (plataforma 1)	204,56	1
C28	1	Acesso - Passarela da Praça da Luz	7,72	3
C10	2	Corredor das salas técnicas - Distribuição (DOFE)	148,27	2
C14	2	Corredor - Bilheteria José Paulino	4,90	3
C15	2	Acesso à Bilheteria José Paulino	9,75	3
C16	2	Acesso aos Sanitários PCD	18,42	3
C17	2	Rampa de acesso PCD (Rua Mauá)	21,28	3
C20	2	Acesso ao Saguão inferior 1 (Área Livre)	490,75	3
C21	2	Corredor Lojas	436,59	3
C23	2	Corredor Sanitários Públicos / Área das contratadas	116,95	3
C24	2	Patamar superior da Escada de acesso Sanitários	20,66	3
C25	2	Corredor Acesso Metrô	616,50	3
C26	2	Acesso do Saguão inferior 2 ao Corredor das Lojas	182,77	3
C27	2	Saguão inferior 2 (área livre)	191,48	3
C3	2	Acesso Sinalização	40,71	2
C4	2	Acesso Gerador	5,33	2
C5	2	Acesso Vestiário Masculino Maquinistas	2,68	2
C6	2	Acesso Vestiário Feminino Maquinistas	6,82	2
C7	2	Acesso às Salas Operacionais	16,74	2
C8	2	Saguão Intermediário	135,28	3
C9	2	Acesso às Salas DOFE - Sinalização	15,01	2
H10	2	Hall entre Escadas - Saguão intermediário	16,74	3
H11	2	Hall entre Escadas - Saguão intermediário	15,84	3
H12	2	Hall entre Escadas - Saguão intermediário	18,80	3
H13	2	Saguão - em frente Bilheteria José Paulino	172,56	3
H14	2	Saguão - Entrada principal / escadas de acesso	401,60	3
H15	2	Saguão - José Paulino	49,48	3
H18	2	Saguão Acesso Plataformas CPTM	143,12	3



LINHA 10  
 ESTAÇÃO LUZ

Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
H19	2	Saguão Acesso Plataformas CPTM	143,12	3
H20	2	Saguão Acesso Metrô Central	768,87	3
H21	2	Saguão Cásper Líbero - Área Livre	152,67	3
H22	2	Saguão Cásper Líbero - Área Paga	105,81	3
H23	2	Saguão inferior 2 - acesso às plataformas	198,72	3
H24	2	Saguão inferior 2 (área paga)	619,76	3
H25	2	Corredor de acesso à Sala São Paulo	1.647,75	3
H27	2	Linha de bloqueios - Acesso à Sala São Paulo	4,85	3
H4	2	Hall DOFS - Sinalização	7,28	2
H5	2	Hall Sala Operacional	0,99	2
H6	2	Circulação - Área Operacional	38,72	2
H7	2	Acesso ao Sanitário Masculino Estação	1,87	2
H8	2	Acesso ao Sanitário Feminino Estação	2,09	2
H9	2	Hall entre Escadas - Saguão intermediário	17,84	3
E1	3	Escada Fixa - saguão intermediário ao saguão inferior 2	44,64	3
E10	3	Escada Fixa - Pinacoteca	43,61	3
E11	3	Escada Fixa Acesso Sanitário	28,70	3
E12	3	Escada Fixa Acesso R. Cásper Líbero	33,05	3
E13	3	Escada Fixa Acesso R. Cásper Líbero	44,44	3
E14	3	Escada Fixa - acesso ao Saguão Cásper Líbero	57,90	3
E15	3	Escada Fixa - Saguão inferior 2 à Plataforma 4	27,48	3
E16	3	Escada Fixa - Saguão inferior 1 à Plataforma 4	25,24	3
E17	3	Escada Fixa - Saguão inferior 1 à Plataforma 2/3	34,09	3
E18	3	Escada Fixa - Saguão inferior 2 à Plataforma 2/3	34,09	3
E19	3	Escada Fixa - Saguão inferior 1 à Plataforma 1	27,12	3
E20	3	Escada Fixa - Acesso à Sala São Paulo	27,31	3
E21	3	Escada entre a plat. 2/3 e a passarela de saída à Praça da Luz	41,41	3
E22	3	Escada intermediária - passarela de saída à Praça da Luz	4,51	3
E23	3	Escada entre a calçada e passarela de saída à Praça da Luz	7,68	3
E2	3	Escada Fixa - mezanino ao saguão intermediário	42,56	3
E3	3	Escada Fixa - mezanino ao saguão intermediário	42,56	3
E6	3	Escada Fixa - Saída da Plataforma 1 à Rua Mauá	27,22	3
E7	3	Escada Fixa - Saída da Plataforma 1 à Rua Mauá	27,22	3
E8	3	Escadas Fixas - Acesso Rua Mauá	16,63	3
E9	3	Escada Fixa - Calçada Praça da Luz	51,15	3
R1	4	Escada Rolante - Saguão Intermediário	36,21	3
R10	4	Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 2/3	32,42	3
R11	4	Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 2/3	66,59	3
R12	4	Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 2/3	66,59	3
R13	4	Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 2/3	32,42	3
R14	4	Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 1	33,39	3
R15	4	Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 1	30,88	3
R16	4	Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 1	33,39	3
R17	4	Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 1	33,39	3



**LINHA 10  
ESTAÇÃO LUZ**


Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
R18	4	Elevador - plataforma 1	2,20	3
R19	4	Elevador - plataforma 2/3	2,20	3
R20	4	Elevador - plataforma 4	2,20	3
R21	4	Elevador - Acesso à Sala São Paulo	4,30	3
R2	4	Escada Rolante - Saguão Intermediário	36,21	3
R3	4	Escada Rolante (Projeto) - Espaço vazio	51,00	3
R4	4	Escada Rolante - Acesso Cásper Libero	34,00	3
R5	4	Escada Rolante - Acesso Cásper Libero	34,00	3
R6	4	Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 4	33,39	3
R7	4	Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 4	33,39	3
R8	4	Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 4	33,39	3
R9	4	Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 4	33,39	3
H16	5	Mezanino sobre a Plataforma 4	463,03	3
H17	5	Mezanino sobre a Plataforma 1	509,49	3
H26	5	Mezanino - Acesso à Sala São Paulo	29,35	3
L1	5	Passarela Superior 1	146,25	3
L2	5	Passarela Superior 2	145,35	3
L3	5	Passarela Superior 3	146,25	3
L4	5	Passarela de saída à Praça da Luz	85,79	3
P1	6	Plataforma 1	1.076,32	3
P2	6	Plataforma 2/3	3.102,18	3
P3	6	Plataforma 4/5	2.553,02	3
A100	7	Vestiário Feminino Segurança contratada	11,27	3
A101	7	Vestiário Masculino Segurança contratada	17,34	3
A102	7	Vestiário - Distribuição (DOFE)	3,85	3
A19	7	Escritórios DOFS - Sinalização	31,04	3
A20	7	Plantão DOFS - Sinalização	18,23	3
A23	7	Escalante dos Maquinistas	11,14	3
A24	7	Supervisão dos Maquinistas	9,69	3
A27	7	Sala de espera dos Maquinistas	25,98	3
A29	7	Sala dos Maquinistas	21,06	3
A31	7	Supervisão Maquinistas	9,48	3
A32	7	Supervisão DOCC	8,54	3
A34	7	Sala Operacional 1	31,40	3
A35	7	Manutenção de trens (Consórcio Cobra)	12,12	3
A36	7	Copa Segurança e Maquinistas	26,13	3
A37	7	Copa Estação	30,25	3
A38	7	Sala Operacional 2	30,34	3
A41	7	Sala de Renda	20,27	3
A42	7	Salas da Segurança Operacional - DOSE	66,26	3
A43	7	Central Telefônica	4,23	3
A44	7	DML (plataforma 4)	21,90	0
A45	7	Depósito / Quadro de Força	21,90	1
A46	7	Vitrine - Maquete da Estação	22,45	1






Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
A47	7	Vitrine - Móveis do chefe da estação	22,45	1
A53	7	Copa DOFE	16,14	3
A67	7	Sala de acesso ao Elevador	21,02	1
A69	7	Segurança contratada	20,38	3
A71	7	Vestiário e Arquivo	4,42	3
A80	7	Bilheteria - José Paulino	16,69	3
A81	7	Sala do Cofre (Bilheteria José Paulino)	3,52	3
A86	7	Guarda-volumes (bilheteria desativada)	35,71	1
A87	7	Bilheteria e Sala de Renda (Pinacoteca)	15,18	3
A88	7	SSO Saguão	20,00	3
A89	7	Atendimento Usuário	16,10	3
A90	7	Bilheteria e sala de renda (Cásper Líbero)	15,08	3
A91	7	Depósito	13,64	1
A92	7	Depósitos DOCC / Estação (plataforma 1)	48,28	1
A95	7	DML (sanitários públicos)	13,80	0
A96	7	Copa das contratadas	31,19	3
A97	7	Sala da contratada de limpeza	16,82	0
A98	7	Vestiário Masculino da contratada de limpeza	14,15	0
A99	7	Vestiário Feminino da contratada de limpeza	28,19	0
A21	8	Sala de Reles	182,81	1
A33	8	Gerador (Museu da Língua Portuguesa)	0,00	0
A49	8	Sala de Força Corredor Quiosques	49,56	1
A50	8	Sala de Força Corredor Quiosques Meio	11,74	1
A51	8	Sala de força – PL7 (corredor de transferência)	8,54	1
A52	8	Sala de bombas (esgoto) – PCL1	10,78	1
A55	8	Sinalização (DOFE) - Fibra Ótica / Bateria	65,19	1
A56	8	Sinalização (DOFE) - Depósito	21,04	1
A57	8	Sinalização (DOFE) - Fibra Ótica	48,81	1
A58	8	Sinalização (DOFE) - Sonorização / Informática	65,34	1
A59	8	Depósito - Distribuição	8,74	1
A60	8	DOFS - Manutenção de Bloqueios	49,72	1
A61	8	Sala 9 - CCMB (comando de motores e bombas) / QDSV	54,87	1
A62	8	Sala 7 - QPD (quadro principal de distribuição) / QGD	58,48	1
A63	8	Sala 6 - Transformadores	50,24	1
A64	8	Sala 5 - Base da Distribuição (DOFE)	35,28	1
A65	8	Sala 3 - Cabine Primária	64,85	1
A66	8	Sala de ferramentas - Distribuição (DOFE)	7,41	1
A84	8	Torre (acesso ao hidrômetro)	17,81	1
A85	8	Torre (acesso à caixa d'água)	35,74	1
T10	8	Sala 2 - Gerador (Estação)	12,09	1
T2	8	Ar Condicionado Central	21,38	1
T3	8	Gerador - Sinalização	21,18	1
T4	8	Sala do transformador - Sinalização	18,78	1
T5	8	Transformador - DOFS Sinalização		



LINHA 10  
 ESTAÇÃO LUZ

Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
T6	8	Sala de Baterias DOFS - Sinalização	11,66	1
T7	8	Casa de Força Alta Tensão	28,76	1
T8	8	Sala 8 - Retificador / Inversor	61,51	1
T9	8	Sala 4 - Baterias	44,87	1
K1	9	Via Permanente Plat. 1	772,65	2
K1	9	Via Permanente Plat. 2	772,65	2
K1	9	Via Permanente Plat. 3	772,65	2
K1	9	Via Permanente Plat. 4	772,65	2
K1	9	Via Permanente Plat. 1 Extremidades	600,00	2
K1	9	Via Permanente Plat. 2 Extremidades	600,00	2
K1	9	Via Permanente Plat. 3 Extremidades	600,00	2
K1	9	Via Permanente Plat. 4 Extremidades	600,00	2
V1	10	Área Verde (ventilação) - ao lado da Bilheteria	19,80	1
V2	10	Área Vede (ventilação) - entre Bilheteria / Atendimento Usuário	55,50	1
V3	10	Área Verde (ventilação) - ao lado do Atendimento ao Usuário	19,80	1
A22	12	Sanitários DOFS - Sinalização	3,84	3
A25	12	Sanitário/Vestiário Masculino Maquinistas	44,39	3
A26	12	Sanitário/Vestiário Masculino Maquinistas	44,81	3
A28	12	Sanitário/Vestiário Feminino Maquinistas	44,76	3
A30	12	Sanitário/Vestiário Masculino DOCC	44,12	3
A39	12	Sanitário / Vestiário Masculino Estação	53,84	3
A40	12	Sanitário Vestiário Feminino Estação	45,03	3
A54	12	Vestiário / Sanitário DOFE	24,12	3
A70	12	Sanitário Feminino	8,65	3
A82	12	Sanitário Masculino PCD	6,25	3
A83	12	Sanitário Feminino PCD	8,00	3
A93	12	Sanitário masculino das contratadas	19,77	3
A94	12	Sanitário feminino das contratadas	15,94	3
F	21	Vidros Externos com exposição a risco	189,18	1
F	22	Vidros Externos sem exposição a risco	598,38	1
G	41	Tratamento em piso de granito	10.473,65	1
		Total	39.341,10	
Local	Clas.	Descrição	Posto	Turno
W1	31	Sanitário Público Masculino	1	2
W1	31	Sanitário Público Feminino	1	3
	99	LEV Diurno	9	1
	99	LEV Noturno	5	2




**LINHA 10**  
**ÁREAS ADMINISTRATIVAS - LUZ**

Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
C29	1	Rampa de acesso - salas DFHD	97,38	1
C30	1	Acesso às salas - DFHD	28,83	1
C31	1	Acesso às salas - DFHS	57,89	1
C2	2	Acesso ao prédio do antigo CCO	18,03	1
E24	3	Escadas internas - DFHS	25,96	1
V4	10	Área Verde - antigo CCO	151,86	1
C1	1	Áreas livres - laterais da sala de eventos	57,35	1
A103	11	Receita	1.354,70	1
A104	11	GEO - Edificação	582,60	1
A105	11	DFHS - "Castelinho"	341,10	1
A106	11	Sala - DFHD	46,37	1
A107	11	Sala de treinamento DFHD ("Inovagão")	55,00	1
A12	11	Recepção - antigo CCO	48,11	1
A13	11	Copa - antigo CCO	16,20	1
A14	11	Sala DEDS	52,68	1
A15	11	Sala DEDS	21,25	1
A16	11	Sala DEDS	14,56	1
A17	11	Sala DEDS	15,99	1
A18	11	Sala DEDS	5,76	1
A2	11	Sala de eventos	167,82	1
A72	11	Sala MRS - Antigo CCO	37,42	1
A73	11	Apoio Administrativo - antigo CCO	18,56	1
A74	11	Sala de Estratégia - antigo CCO	22,41	1
A75	11	Apoio - antigo CCO	11,63	1
A76	11	Sala do arquivo - Chefia de circulação - antigo CCO	4,88	1
A77	11	Sala - Chefia de circulação - antigo CCO	18,64	1
A78	11	Chefia de circulação - antigo CCO	102,84	1
A79	11	Vestiário - antigo CCO	3,62	1
C13	11	Corredor - antigo CCO	14,43	1
E5	11	Escada fixa - antigo CCO	12,03	1
A10	12	Sanitário Feminino - antigo CCO	3,99	1
A11	12	Sanitário Masculino - antigo CCO	8,20	1
A7	12	Sanitários - Sala de eventos	7,06	1
A103	12	Sanitários - DFHS	25,84	1
		<b>Total</b>	<b>3.450,99</b>	

**LINHA 7**  
**ESTAÇÃO VILA AURORA**

Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
C1	1	Acesso Estação (lado Leste)	66,50	1
C2	1	Acesso Estação (lado Oeste)	72,00	1



C

**LINHA 7**  
**ESTAÇÃO VILA AURORA**

Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
C3	1	Passeio externo (lado Leste)	312,27	1
C4	1	Passeio externo (lado Oeste)	548,61	1
C5	1	Acesso veículos de serviços	708,96	1
C6	1	Passeio na área de veículos.	218,67	1
C7	1	Bicicletário	97,15	1
H1	2	Hall Bilheteria	4,08	2
H2	2	Circulação Área não Paga - Mezanino	106,22	2
H3	2	Circulação Corredor Área Operacional	52,38	2
H4	2	Circulação Área Paga - Mezanino	1.610,68	2
H5	2	Circulação Salas técnicas (Mezanino)	108,02	2
H6	2	Hall dos Sanitários Bicicletário	5,00	1
H7	2	Circulação Salas técnicas (Térreo)	72,02	2
H8	2	Circulação piso térreo área terceirizadas	4,37	2
H9	2	Circulação piso superior área terceirizadas	4,06	2
H10	2	Corredor interno - base dos vigilantes	9,90	2
E1	3	Escada Fixa (acesso leste)	24,20	2
E2	3	Escada Fixa (acesso oeste)	24,20	2
E3	3	Escada Fixa Interna Salas Técnicas (acesso oeste)	24,20	2
E4	3	Escada Fixa Interna (acesso plataforma)	24,20	2
E5	3	Escada Fixa Interna (acesso plataforma)	24,20	2
E6	3	Escada Extremidade Plataforma (lado LUZ)	11,66	1
E7	3	Escada Extremidade Plataforma (lado JUN)	11,66	1
E8	3	Escada fixa	3,35	2
R1	4	Elevador (acesso Leste)	2,20	3
R2	4	Elevador (acesso Oeste)	2,20	3
R3	4	Elevador (Plataforma)	2,20	3
R3	4	Escada Rolante Interna (acesso Oeste)	27,13	3
R4	4	Escada Rolante Interna (acesso Leste)	27,13	3
R5	4	Escada Rolante Interna (Mezanino área paga)	27,13	3
R6	4	Escada Rolante Interna (Mezanino área paga)	27,13	3
L1	5	Passarela	372,32	2
P2	6	Plataforma	1.751,00	3
A10	7	Contagem	5,25	2
A11	7	Sala Secretaria DOEA	18,42	2
A12	7	Sala Chefe de Estação	12,16	2
A13	7	Sala Operacional	35,00	2
A14	7	Sala Convivência	16,85	2
A15	7	Sala de Apoio ao Usuário	5,41	2
A16	7	SSO	10,85	2
A17	7	Sala da Segurança	9,44	2
A18	7	Copa CPTM	30,23	2
A19	7	DML	17,18	0
A2	7	Vestiário Masculino CPTM	28,83	2
A20	7	Lixo	16,51	1



**LINHA 7**  
**ESTAÇÃO VILA AURORA**

Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
A21	7	Sala Secretária DOEA	12,15	2
A22	7	Sala Chefe de Departamento DOEA	18,73	2
A23	7	SAU (Serviço de Apoio ao Usuário)	7,58	2
A26	7	Sala 1º Socorros Plataforma	8,6	2
A28	7	Vestiário feminino das contratadas	17,10	2
A3	7	Sala de Reunião	18,72	2
A31	7	Vestiário masculino das contratadas	15,45	2
A32	7	DML	5,29	0
A33	7	Depósito de lixo	4,65	2
A34	7	Sala de convivência das contratadas	12,37	2
A35	7	Copa Terceirizadas	9,59	2
A36	7	Depósito	9,43	2
A37	7	Sala Administrativa das contratadas	16,58	2
A38	7	Sala Reunião	11,81	2
A39	7	Escritório Bicicletário	8,65	1
A40	7	Copa 1 - base dos vigilantes	21,42	2
A41	7	Copa 2 - base dos vigilantes	8,40	2
A42	7	Vestiário 1 - base dos vigilantes	19,20	2
A43	7	Vestiário 2 - base dos vigilantes	19,38	2
A44	7	DML - base dos vigilantes	5,44	0
A4	7	Depósito Material Domissanitário	16,61	1
A5	7	Sala Arquivo DOEA	11,59	2
A7	7	Vestiário Feminino CPTM	28,83	2
A8	7	Cofre	5,42	2
A9	7	Bilheteria	27,24	2
T1	8	Sala de equipamentos (SBT-AC)	65,54	1
T2	8	Sala de proteção e controle (SPC)	57,11	1
T3	8	Sala de baterias	25,40	1
T4	8	Sala de equipamentos (SBT-CC)	39,61	1
T5	8	Sala medidores (acesso Leste)	29,45	1
T6	8	Sala de média tensão 1 (SMT)	15,02	1
T7	8	Sala de média tensão 2 (SMT)	19,02	1
T8	8	Grupo gerador diesel (GGD)	33,76	1
K1	9	Via Permanente 1,2 e 3	2.019,70	1
K2	9	Via Permanente 1,2 e 4 (Extremidade lado LUZ)	900,00	1
K3	9	Via Permanente 1,2 e 4 (Extremidade lado JUN)	900,00	1
V1	10	Jardim externo (Lado Oeste)	58,10	1
V2	10	Catação Extremidade da plataforma lado LUZ	950,00	1
V3	10	Catação Extremidade da plataforma lado JUN	950,00	1
V7	10	Área Verde Via (Lado Oeste)	3.225,00	1
V8	10	Área Verde Via (Lado Leste)	7.220,00	1
V9	10	Área Verde - Praça (Lado Oeste)	927,16	1
A1	12	Sanitário Masculino CPTM	17,05	2
A24	12	WC Bicicletário PCD	4,92	1



**LINHA 7**  
**ESTAÇÃO VILA AURORA**

Local	Clas.	Descrição	Área (m²)	Turno
A25	12	WC Bicicletário CPTM	3,51	1
A27	12	Sanitário Sala 1º Socorros Plataforma	4,2	2
A29	12	Sanitário feminino das contratadas	11,13	2
A30	12	Sanitário masculino das contratadas	17,98	2
A45	12	Sanitário - base dos vigilantes	8,40	2
A6	12	Sanitário Feminino CPTM	16,85	2
F	21	Vidros Externos com exposição a risco	626,60	1
F	22	Vidros Externos sem exposição a risco	0,00	1
G	41	Tratamento em piso de granito	81,84	1
		<b>Total</b>	<b>25.160,71</b>	

Local	Clas.	Descrição	Posto	Turno
W1	31	Sanitário Público Masculino/PCD	1	2
W1	31	Sanitário Público Feminino/PCD	1	3

Obs.: itens novos ou alterados estão marcados em amarelo.



**ANEXO 3**

**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 013220306100  
POSTOS DE SANITÁRIOS PÚBLICOS POR ESTAÇÕES**



Rua Boa Vista nº 185 – Centro, São Paulo/SP

**ANEXO III**  
**POSTOS DE SANITÁRIOS PÚBLICOS POR ESTAÇÃO**

Planilha "de-para" - Quantidades de postos de sanitários públicos

Estação	DE (contrato original)			PARA (Termo Aditivo nº 01)		
	1 turno (diurno)	2 turnos (diurnos)	3 turnos	1 turno (diurno)	2 turnos (diurnos)	3 turnos
Água Branca	-	2	-	-	1	1
Lapa	-	-	2	-	1	1
Piqueri	2	-	-	2	-	-
Pirituba	-	-	2	-	1	1
Vila Clarice	-	-	-	-	-	-
Jaraguá	-	-	2	-	1	1
Vila Aurora	-	2	-	-	1	1
Perus	-	-	2	-	1	1
Caieiras	-	2	-	-	1	1
Franco da Rocha	-	-	2	-	-	2
Baltazar Fidélis	2	-	-	2	-	-
Francisco Morato	-	-	2	-	-	2
Botujuru	-	-	-	-	-	-
Campo Limpo Paulista	2	-	-	2	-	-
Várzea Paulista	2	-	-	2	-	-
Jundiaí	-	2	-	-	1	1
Luz	-	-	2	-	1	1
Juventus - Mooca	-	2	-	-	1	1
Ipiranga	-	2	-	-	1	1
Tamanduateí	-	-	2	-	1	1
São Caetano do Sul-Pref. Walter Braido	-	-	2	-	1	1
Utinga	-	2	-	-	1	1
Prefeito Saladino	-	2	-	-	1	1
Prefeito Celso Daniel-Santo André	-	-	2	-	1	1
Capuava	-	2	-	-	1	1
Mauá	-	-	2	-	1	1
Guapituba	-	2	-	-	1	1
Ribeirão Pires-Antônio Bespalec	-	-	2	-	1	1
Rio Grande da Serra	-	2	-	-	2	-
Palmeiras - Barra Funda *				-	-	2
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>8</b>	<b>22</b>	<b>26</b>

\* Estação que está sendo incluída no contrato

**Legenda:**

- Em amarelo: estações que passaram de 2 postos de três turnos para 1 posto de dois turnos e 1 posto de três turnos.
- Em azul: estações que passaram de 2 postos de dois turnos para 1 posto de dois turnos e 1 posto de três turnos.

**NOTA:**

A distribuição dos postos de sanitários públicos, bem como os de Limpeza Entre Viagens (LEV), poderá ser alterada por ato de gestão mediante prévia comunicação à contratada com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que sejam mantidas as quantidades e valores totais contratados.

C

**ANEXO 4**

**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 013220306100**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



Rua Boa Vista nº 185 – Centro, São Paulo/SP



**ANEXO V**
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ECONÔMICO**
**Valor principal**

MÊS (desde o início do contrato)	Data / período	Valor mensal principal - Item nº 1 a 36,2	Valor mensal principal - Items 37 a 38	Valor mensal principal - Items 40 a 41	Valor mensal principal - Items 40 a 41	PRINCIPAL TOTAL (R\$)		REAJUSTE (R\$)	TOTAL (R\$)
						ITEMS 40 A 41	ITEMS 40 A 41		
1º	23/10/2020 a 22/11/2020	1.722.576,55	897,44	43.153,19	1.766.627,18	186.810,22	1.953.437,400		
2º	23/11/2020 a 22/12/2020	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,030		
3º	23/12/2020 a 22/01/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,030		
4º	23/01/2021 a 22/02/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,030		
5º	23/02/2021 a 22/03/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,030		
6º	23/03/2021 a 22/04/2021	1.722.576,55	897,45	24.518,86	1.747.992,86	184.839,75	1.932.832,61		
7º	23/04/2021 a 22/05/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,03		
8º	23/05/2021 a 22/06/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,03		
9º	23/06/2021 a 22/07/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,03		
10º	23/07/2021 a 22/08/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,03		
11º	23/08/2021 a 22/09/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,03		
12º	23/09/2021 a 22/10/2021	1.722.576,55	897,45	24.518,86	1.747.992,86	184.839,75	1.932.832,61		
13º	23/10/2021 a 22/11/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,03		
14º	23/11/2021 a 22/12/2021	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,03		
15º	23/12/2021 a 22/01/2022	1.722.576,55	897,45	-	1.723.474,00	182.247,03	1.905.721,03		
16º	23/01/2022 a 26/01/2022	223.934,95	116,66	-	224.051,61	23.692,11	247.743,72		
17º	23/02/2022 a 22/03/2022	1.678.272,73	975,80	49.412,01	1.728.660,54	182.795,48	1.911.456,02		
18º	23/03/2022 a 22/04/2022	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
19º	23/04/2022 a 22/05/2022	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
20º	23/05/2022 a 22/06/2022	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
21º	23/06/2022 a 22/07/2022	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
22º	23/07/2022 a 22/08/2022	1.929.046,06	1.121,02	28.075,00	1.958.242,08	207.072,35	2.165.314,43		
23º	23/08/2022 a 22/09/2022	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
24º	23/09/2022 a 22/10/2022	1.929.046,06	1.121,02	24.518,86	1.954.685,94	206.696,31	2.161.382,25		
25º	23/10/2022 a 22/11/2022	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
26º	23/11/2022 a 22/12/2022	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
27º	23/12/2022 a 22/01/2023	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
28º	23/01/2023 a 22/02/2023	1.929.046,06	1.121,02	28.075,00	1.958.242,08	207.072,35	2.165.314,43		
29º	23/02/2023 a 22/03/2023	1.929.046,06	1.121,02	-	1.930.167,08	204.103,58	2.134.270,66		
30º	23/03/2023 a 22/04/2023	1.929.046,06	1.121,02	24.518,86	1.954.685,94	206.696,31	2.161.382,25		
	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>54.747.500,77</b>	<b>30.248,48</b>	<b>271.309,50</b>	<b>55.049.058,75</b>	<b>5.821.107,52</b>	<b>60.870.166,27</b>		

BASE: Jan/2019

Resultado Estimado: Período Aquisitivo: Jan/2019 - Dez/2020



### Valor do acréscimo em relação ao contrato inicial

MÊS (desde o início do contrato)	Data / período	Acréscimo - Itens 1 a 36,2 (R\$)	Acréscimo - Itens 37 a 39 (R\$)	Acréscimo - Itens 40 e 41 (R\$)	ACRÉSCIMO TOTAL (R\$)	REAJUSTE (R\$)	TOTAL (R\$)
1º	23/10/2020 a 22/11/2020	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2º	23/11/2020 a 22/12/2020	-	-	-	0,00	0,00	0,00
3º	23/12/2020 a 22/01/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
4º	23/01/2021 a 22/02/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
5º	23/02/2021 a 22/03/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
6º	23/03/2021 a 22/04/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
7º	23/04/2021 a 22/05/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
8º	23/05/2021 a 22/06/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
9º	23/06/2021 a 22/07/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
10º	23/07/2021 a 22/08/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
11º	23/08/2021 a 22/09/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
12º	23/09/2021 a 22/10/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
13º	23/10/2021 a 22/11/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
14º	23/11/2021 a 22/12/2021	-	-	-	0,00	0,00	0,00
15º	23/12/2021 a 22/01/2022	-	-	-	0,00	0,00	0,00
16º	23/01/2022 a 26/01/2022	179.631,05	195,00	49.412,01	229.238,06	24.240,54	253.478,60
17º	27/01/2022 a 22/02/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
18º	23/02/2022 a 22/03/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
19º	23/03/2022 a 22/04/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
20º	23/04/2022 a 22/05/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
21º	23/05/2022 a 22/06/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
22º	23/06/2022 a 22/07/2022	206.469,51	223,56	28.075,00	234.768,07	24.825,31	259.593,38
23º	23/07/2022 a 22/08/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
24º	23/08/2022 a 22/09/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
25º	23/09/2022 a 22/10/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
26º	23/10/2022 a 22/11/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
27º	23/11/2022 a 22/12/2022	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
28º	23/12/2022 a 22/01/2023	206.469,51	223,56	28.075,00	234.768,07	24.825,31	259.593,38
29º	23/01/2023 a 22/02/2023	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
30º	23/02/2023 a 22/03/2023	206.469,51	223,56	-	206.693,07	21.856,55	228.549,62
	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>3.070.204,19</b>	<b>3.324,84</b>	<b>105.562,01</b>	<b>3.179.091,04</b>	<b>336.169,76</b>	<b>3.515.260,80</b>

BASE: Jan/2019

Reajuste Estimado: Período Aquisitivo: Jan/2019 - Dez/2020



## ANEXO 5

## TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 013220306100

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E USO

A Contratada PLURI SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 49.953.581/0001-75, com sede em São Paulo/SP, na Rua Frei Gaspar nº 414 - Mooca, doravante designada Signatário, neste ato representada por MARIA APARECIDA MILITÃO DE LIRA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o número 054.793.948-51, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

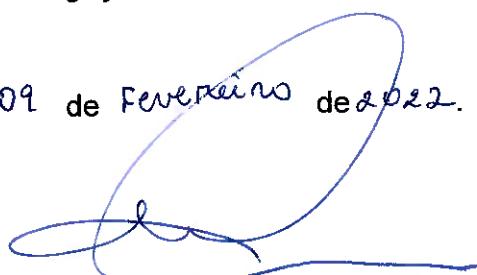
1. O objeto deste Termo de Confidencialidade e Uso é prover a necessária e adequada proteção às Informações Restritas, de propriedade exclusiva e/ou sob controle da Contratante, reveladas ao Signatário ou por ele acessíveis, em função da execução do objeto do contrato nº 013220306100.
2. A expressão "Informações Restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer modo apresentada, tangível ou intangível, pessoal ou não, incluídas, mas não se limitando, a manifestações técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios e processos.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Contratante, das informações restritas a ele reveladas ou por ele acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com a Contratante, as informações restritas a ele reveladas ou por ele acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações a ele reveladas ou por ele acessadas, fiquem limitadas ao seu próprio conhecimento.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à Contratante, qualquer violação das regras de confidencialidade e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra de confidencialidade ou das condições de uso das Informações Restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão de Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial e administrativo.



8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às Informações Restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da Contratante.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados.
10. O Signatário deve assegurar que as obrigações assumidas por meio do presente instrumento sejam conhecidas e cumpridas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores internos/externos.

E, por aceitar todas as condições e obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2022.



MARIA APARECIDA MILITÃO DE LIRA ALMEIDA  
Procuradora  
[cida@pluriservicos.com.br](mailto:cida@pluriservicos.com.br)  
e-mail pessoal: N/I  
CPF nº 054.793.948-51  
RG nº 9.242.996-8



## ANEXO 6

## TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 013220306100

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

**CONTRATADA:** PLURI SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 013220306100 – LOTE 01 - TERMO DE ADITAMENTO N° 01

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E LIMPEZA DE TRENS ENTRE VIAGENS (LEV) DE TRENS-UNIDADE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS LINHAS 7 – RUBI E 10 – TURQUESA DA CPTM.

**ADVOGADOS:** CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB N° 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA / OAB N° 111.585 / e-mail: maria.sales@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairão cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58



ÚLTIMA PÁGINA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 013220306100 – LOTE 01, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A EMPRESA PLURI SERVIÇOS LTDA.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Cargo: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

CPF: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Assinatura: x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

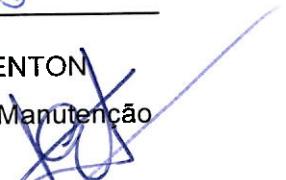
CPF: 955.679.681-91

Assinatura: 

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON

Cargo: Diretor de Operação e Manutenção

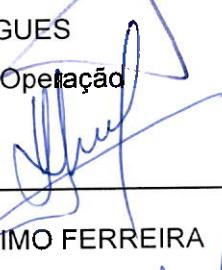
CPF: 056.324.968-48

Assinatura: 

Nome: VAGNER RODRIGUES

Cargo: Gerente Geral de Operação

CPF: 094.368.788-85

Assinatura: 

Nome: JOANITO JERÔNIMO FERREIRA

Cargo: Gerente de Estações e Serviços

CPF: 661.481.978-04

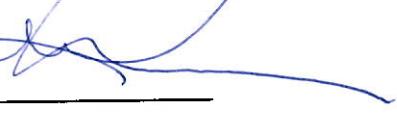
Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: MARIA APARECIDA MILITÃO DE LIRA ALMEIDA

Cargo: Procuradora

CPF: 054.793.948-51

Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Assinatura: 

